

NÚMERO: 004/2016

DATA: 01/03/2016

---

ASSUNTO: Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral  
PALAVRAS-CHAVE: Pessoas com infeção por VIH/SIDA  
PARA: Divulgação Externa  
CONTACTOS: Rui Calado, Margarida Jordão, Ana Margarida Rosa do Céu  
[siso@dgs.pt](mailto:siso@dgs.pt)

---

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, emite-se a Norma seguinte:

A partir de 1 de março de 2016, os utentes infetados com o vírus VIH/SIDA que já tenham sido abrangidos pelo Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral (PNPSO) têm acesso a novos ciclos de tratamento. Cada ciclo de tratamento, que pode ser repetido com uma periodicidade não inferior a 24 meses, permite a emissão de até dois cheques-dentista.

### 1. População Alvo

- Utesntes infetados com o vírus VIH/Sida que já tenham sido abrangidos pelo PNPSO e não efetuem tratamento há mais de 24 meses.

### 2. Finalidade e Objetivos

- Promover a saúde oral nas pessoas que vivem com VIH/Sida;
- Garantir o acesso das pessoas que vivem com VIH/Sida a tratamentos dentários de forma a manterem a saúde oral ao longo da vida.

### 3. Operacionalização

Por ciclo de tratamento, o número máximo de cheques a emitir por utente é de 2 cheques-dentista, para permitir o tratamento de até 3 dentes.

O 1º cheque dentista é emitido pelo médico de família, mantendo-se assegurada a confidencialidade dos dados e da referenciação.

O médico Aderente ao PNPSO deve registar, no âmbito do 1º cheque dentista, o diagnóstico da situação oral e dentária do utente e conceber um plano de tratamento adequado às necessidades de tratamento prioritárias, tendo em conta o número de cheques disponíveis por ciclo.

Cada ciclo de tratamento pode ser repetido com uma periodicidade não inferior a 24 meses, contando-se este prazo a partir da emissão do 1.º cheque-dentista do ciclo anterior.

#### 4. Fundamentação

O PNPSO, considerando a particular necessidade de disponibilizar cuidados médicos dentários aos doentes infetados com o vírus VIH/SIDA, devido ao risco acrescido de problemas de saúde oral, designadamente, periodontite e perda de peças dentárias disponibiliza, desde 2010, cheques-dentista, por referênciação do médico de família. Esta referênciação deu acesso aos utentes, de acordo com as suas necessidades de tratamento, até 6 cheques que lhe permitiram o tratamento de 11 dentes.

Verifica-se agora a necessidade de dar continuidade ao Projeto, mantendo o acesso dos utentes já abrangidos pelo PNPSO, com referênciação anterior e que não efetuam tratamento há mais de 24 meses.

#### 5. Produção de efeitos

O alargamento do PNPSO produz efeitos a partir de 1 de março de 2016.



Francisco George  
Diretor-Geral da Saúde